



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de Assembleia Geral do CISABES sob a forma virtual em razão da situação de emergência decorrente da pandemia de COVID-19.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando a pandemia de COVID-19, notoriamente noticiada, bem como todos os respectivos reflexos sociais decorrentes, a qual está em nítido crescimento no Estado do Espírito Santo, conforme amplamente divulgado pela mídia capixaba, citando-se como exemplo notícia veiculada em "A Gazeta" no dia de hoje, segundo a qual "ao longo do mês de novembro, as altas nas taxas de ocupação nos leitos de UTI e os números absolutos de leitos ocupados subiram" (matéria disponível em <<https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/covid-19-taxa-de-ocupacao-cresce-e-es-inicia-ampliacao-de-leitos-1120>>), o que eleva a recomendação para que sejam mantidos e aprofundados os cuidados básicos de prevenção – recomendação essa feita pela próprio Governo do Estado do Espírito Santo, conforme matéria veiculada no Portal G1 ES (<<https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2020/11/18/novas-regras-de-enfrentamento-a-covid-19-no-es-serao-anunciadas-na-sexta-diz-governador.ghml>>). – considerando que é oportuno e necessário realizar a Assembleia Geral do CISABES até o fim do ano de 2020, inclusive com a eleição da Presidência e a escolha da Diretoria Executiva, e considerando que esta Presidência, diante da competência prevista no art. 26, *caput*, V do Estatuto do CISABES, segundo o qual incumbe ao Presidente "promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio",

RESOLVE:

Art. 1º Diante da pandemia de Covid-19, em alta no Estado do Espírito Santo, diante da necessidade de realizar a Assembleia Geral do CISABES até o fim do ano de 2020, e diante do fato de que a Presidência do CISABES pode promover atos administrativos e operacionais para desenvolver as atividades do Consórcio, fica definindo que a próxima Assembleia Geral do CISABES, a ocorrer no próximo dia 10 de dezembro de 2020, será realizada por meio de videoconferência, utilizando-se plataforma virtual idônea e que seja capaz de apurar, de forma inequívoca, as palavras, votos e opiniões dos municípios consorciados presentes.

Art. 2º Para fins de participação na Assembleia, fica definido que cada Município consorciado será devidamente identificado antes do início dos trabalhos, os quais serão conduzidos por esta Presidência com o total e irrestrito apoio dos servidores, contratados e pessoal de apoio do CISABES.

Art. 3º Caso o Município consorciado não se faça representar por meio de seu Prefeito Municipal, deverá encaminhar, por meio do e-mail diretoriacisabes@gmail.com, até às 17h do dia anterior ao da realização da Assembleia, procuração devidamente formalizada pelo Prefeito Municipal autorizando o representante a representa-lo para todos os efeitos.

Art. 4º As demais normas referentes à convocação e funcionamento da Assembleia, devidamente previstas no Estatuto, ficam integralmente mantidas.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 26 de novembro de 2020.


ÂNGELO GUARÇONI JUNIOR
Presidente